



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2525 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI Á DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente uma área de terra existente no Bairro da Química, no final da Rua Antonio Felipe Santiago.

Paragrafo Único: O imóvel constante do caput destina-se a instalação de obra ou serviço público.

Art. 2º - O valor da desapropriação da área mencionada no caput do Artigo 1º deverá ser limitado ao quantum apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme Laudo de Avaliação.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado por este município.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 216/2014
Autor: Agostinho P. dos Santos

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673